

A IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO CAQVIX COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES

Adriana Sperandio Martinelli
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
adrianasperandio@yahoo.com.br

Eduardo Augusto Moscon Oliveira
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
eduardomoscon@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Pensar a qualidade como premissa da gestão pública, embora seja abstrato e sujeito a diversas interpretações, constitui um histórico desafio da educação brasileira, cuja relação entre investimento e qualidade esteve subordinada, ao longo dos tempos, à disponibilidade orçamentária.

Neste contexto, considera-se uma importante questão: em que medida instrumentos objetivos como o Custo-Aluno Qualidade de Vitória (CAQVIX) permitem uma maior apreensão, controle e otimização do uso dos recursos públicos? Que estratégias serão criadas na constituição do observatório CAQVIX para cumprir o papel de ambiente promotor da gestão democrática, no que tange à qualidade da educação?

Comemora-se a aprovação do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) pela ampliação de 10% para 23% na participação financeira da União, conforme a emenda constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentado pela lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Na busca por qualidade na educação, há que se considerar o novo cálculo Valor Aluno Ano Total (VAAT), na direção de combater a desigualdade, com destaque, o VAAT para a educação integral e a educação infantil, especialmente considerando a necessidade de ampliar o atendimento na perspectiva do direito de acesso à educação. Soma-se aos avanços ainda a ampliação para 70% na aplicação do montante de recursos do FUNDEB para a valorização dos profissionais da educação.

Os avanços estabelecem convergência com o Custo-Aluno Qualidade (CAQ)¹ ao considerar critérios relacionados ao padrão mínimo de custo-aluno, capazes de ampliar o acesso à escola e responder às necessidades dos alunos, recolocando na rota a viabilização das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

Alves (2010), ao elaborar a análise de custos na educação básica, aponta que o desafio está em assegurar o que estabelece o art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases (LDB): “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, (BRASIL, 1996, s/pág.) relacionando a equivalência de quantidades à equivalência de resultados, o que significa, em um sistema educacional, que todas as crianças e adolescentes em idade escolar e aqueles que não tiveram oportunidade em “idade própria”, sem qualquer condicionante, têm acesso a uma educação de qualidade e inclusiva, o que precisa avançar na realidade brasileira, nos estados e municípios. O autor destaca ainda o desafio com relação ao conceito de equidade, em que as políticas deverão oferecer ao estudante condições de ensino de acordo com suas necessidades, para amenizar as desigualdades socioeconômicas que chegam às escolas, através de uma “discriminação positiva”, com objetivo de “dar mais a quem tem menos”.

Para Carreira e Pinto (2007), o custo-aluno Brasil é muito inferior ao de outros países da América do Sul e do primeiro mundo. No CAQ, busca-se a equidade (econômica, gênero, raça/etnia etc.), a análise dos insumos (condições de estrutura e funcionamento, valorização profissional, gestão democrática etc.) as etapas e modalidades da educação, tomando-se em conta três dimensões: estética, ambiental e de relacionamento humano. Segundo Carreira e Pinto (2007, p. 10),

[...] é preciso explicitar o que se pensa como qualidade para todos e todas. Se ela for apenas para alguns não será qualidade na perspectiva popular [...] na perspectiva democrática. [...] Que eficiência garante uma qualidade que seja só para poucos? Qual seria o patamar mínimo, digno de respeito, de direitos, para uma educação humanista, tolerante, não-racista, não-sexista estendida a todos?

A literatura apresenta resultados variados sobre os supostos “determinantes” da qualidade da educação, convergindo, contudo, ao apontar que a qualidade se

¹ CAQ constitui valor de referência para o financiamento da educação, por expressar o montante de recursos monetários necessários por aluno, para dotar as escolas com as condições adequadas e necessárias para a aprendizagem (CAMPANHA, 2018).

manifesta na correlação entre insumos e processos, que qualificam o uso desses insumos.

Nesse sentido, a construção da ferramenta Simulador Custo Aluno Qualidade (SIMCAQ) como solução tecnológica, apresentada por Alves (2010, p. 27), considera o desenvolvimento de

[...] um modelo para estimar os custos, os investimentos necessários e o consequente impacto orçamentário da garantia do direito à educação em condições de qualidade para todos nos sistemas públicos de educação básica [...] um simulador de custos para planejamento de sistemas públicos de educação básica em condições de qualidade (SIMCAQ) a fim de orientar o desenvolvimento de um sistema computacional aplicável nas redes de ensino.

O estudo do CAQ e o uso da ferramenta SIMCAQ, tem como pressuposto disponibilizar aos administradores públicos e comunidades escolares, instrumento que possa subsidiar o planejamento e a tomada de decisão e contribuir para fundamentar as reivindicações da sociedade sobre o montante e uso dos recursos orçamentários necessários para implementação das políticas educacionais. Compreender o custo – e não o gasto – da educação com qualidade social e pedagogicamente desejável é um dos aspectos fundamentais do financiamento da educação, especialmente para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME), com vistas a sua viabilidade econômica, considerando recursos e insumos destinadas a cada unidade escolar, cumprindo o dever constitucional.

O CUSTO ALUNO QUALIDADE DE VITÓRIA

Tendo em vista o debate acerca dos desafios da educação, no que tange ao planejamento, execução, fiscalização e avaliação do uso do recurso público na educação, em 2020, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória (SEME) – ES, instituiu o Custo-Aluno Qualidade de Vitória (CAQVIX), como medida voltada a qualificar e otimizar a gestão pública. Isso foi feito a partir da implementação do simulador SIMCAQVIX, ferramenta operada dentro do Observatório CAQVIX.

Para implementar o Observatório CAQVIX, a SEME formalizou o convênio com a Universidade Federal de Goiás (UFG) e estabeleceu um plano de trabalho com vistas ao desenvolvimento de ferramenta computacional SIMCAQVIX, para

subsidiar a elaboração de cenários de valores do CAQ para cada escola municipal, de acordo com padrão de qualidade e referência próprio. O plano considera os anos de 2020 e 2021 para a realização de seis entregas, abrangendo formação, elaboração e testes de ferramenta computacional, consultoria e emissão de relatórios de cenários referentes ao CAQVIX, inclusive por escola.

Indicadores de qualidade da educação, e consequentemente o CAQ, devem ser dinâmicos e constantemente debatidos e reformulados, pois integram um contexto histórico mais amplo e em constante movimento. Significa que a tarefa de definição dos indicadores, critérios ou insumos não é somente de natureza técnica, mas também política, o que requer, portanto, uma análise das condições reais, dos objetivos almejados e das expectativas sociais em torno do processo de escolarização.

O processo de implementação do CAQVIX merece acompanhamento para verificação quanto à efetividade do instrumento na otimização do investimento público por escola, considerando seus específicos contextos sociais, econômicos e culturais, bem como acompanhamento e controle social numa perspectiva menos passiva, mais crítica e reflexiva.

REFERÊNCIAS

ALVES, T. **Desenvolvimento de um modelo de previsão de custos para planejamento de sistemas públicos de educação básica em condições de qualidade**: uma aplicação a municípios de Goiás. 2012. 353f. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9.394.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **CAQ e CAQi no PNE**: quanto custa a educação pública de qualidade no Brasil. São Paulo: CNDE, 2018.

CARREIRA, D.; PINTO, J. M. R. **Custo aluno qualidade inicial**: rumo à educação pública de qualidade no Brasil. São Paulo: Global: Campanha Nacional Direito à Educação, 2007.